




## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PE.PPSA.017/2019**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GESTÃO DE CONTRATOS DE TI, AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS DE TI PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. - PPSA NO SEU ESCRITÓRIO CENTRAL, LOCALIZADO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – RJ.**

**[www.presalpetroleo.gov.br](http://www.presalpetroleo.gov.br)**

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019</b> Serviços Técnicos para gestão de contratos de TI	Pág. 2 de 47
---	---	--------------

**A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/ DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36, Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17 e estabelecimento fiscal no município de São Paulo na Rua Frei Caneca, nº 91, 4º andar, conjunto 42, sala 3, CEP: 01307-001 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0003-06, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** pelo sistema **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Esta Licitação na modalidade de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET é regida por este Edital e em conformidade, no que for aplicável, com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas atualizações, no Decreto nº 8.538, de 6/10/2015; na Lei nº 13.303, de 01/07/2016; no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016; e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA, **RILC-PPSA**, publicado no DOU de 03/04/2018, disponível no endereço eletrônico <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

## 1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Dia: 12 de novembro de 2019.**

**Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)**

**Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## 2. OBJETO


2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para gestão de contratos de TI, ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicações, desenvolvimento, implantação e suporte técnico de sistemas de TI, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no ComprasNet, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa anual com a contratação de que trata o objeto desta licitação está prevista na rubrica orçamentária 2.205.010.000 - Serviços de Terceiros – Tecnologia da Informação para o PDG 2019 e na rubrica 2.205.900.000 - Serviços de Terceiros - Outros Serviços de Terceiros, consignada nos PDGs 2020 a 2024.

**Nota 1:** O imposto ISS, se devido, deverá ser cobrado na alíquota do local onde os serviços serão prestados.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019</b> <b>Serviços Técnicos para gestão de contratos de TI</b>	Pág. 3 de 47
---	--	--------------

**Nota 2:** Os Prestadores de Serviços que estiverem domiciliados em município diferente do Rio de Janeiro e que não efetuarem o preenchimento da Ficha de Informações de Prestador de outro Município ([www.dief.rio.gov.br/cepom](http://www.dief.rio.gov.br/cepom)) sofrerão retenção compulsória de ISS/RJ, quando aplicável, por parte da **PPSA**, em função da natureza do serviço prestado, em consonância com o Decreto Municipal nº 28.248/2007.

#### **4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **PPSA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

##### **4.3.1 DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS:**

As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento Serpro, através da plataforma de atendimento no link <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou pelo telefone 0800-9789001.

4.4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.4.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.4.2. Empresa que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e


4.4.3. Empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do artigo 80, a seguir:

*“Art.80 - Estará impedida de participar de Licitações e de ser contratada pela **PPSA** a empresa:*

*I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **PPSA**;*

*II - suspensa pela **PPSA**;*

*III - declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p>EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Serviços Técnicos para gestão de contratos de TI</p>	<p>Pág. 4 de 47</p>
---	--	---------------------

*IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;*

*V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;*

*VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e*

*VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.*

*Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:*

*I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de Licitante;*

*II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:*

*a) dirigente de PPSA;*

*b) empregado da PPSA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; e*

*c) autoridade do Ministério de Minas e Energia.*

*III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com PPSA há menos de 6 (seis) meses. ”*

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.


## 5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, cadastrar sua Proposta no Comprasnet (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), preenchendo os dados relativos:

I. à descrição do objeto ofertado;

II. ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

a) A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar como valor unitário, **o valor TOTAL da proposta para o prazo de 60 (sessenta meses).**

 <p><b>Pré-sal</b> Petróleo</p>	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Serviços Técnicos para gestão de contratos de TI</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 5 de 47</p>
--	--	--

- a.1) A PPSA pagará apenas pelas horas de trabalho efetivamente trabalhadas. Não há previsão para pagamento de intervalo de almoço e descanso remunerado.
- b) O detalhamento de valores dos serviços será informado apenas pelo licitante vencedor, após a fase de lances e quando solicitado pelo Pregoeiro, através do preenchimento do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.
- c) Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.).
- d) Os valores deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

**III.** à UASG da **PPSA** que é **926394**;

**IV.** à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

**V.** à Declaração de Ciência dos Termos do **Edital**;

**VI.** à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

**VII.** à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

**VIII.** à Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, do MPOG/SLTI); e

**IX.** a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo Comprasnet.

5.2. O licitante deverá considerar as condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, inclusive no tocante ao local da prestação dos serviços (cidade do Rio de Janeiro / RJ), previsão de reajuste anual e ao prazo de vigência de 60 (sessenta meses).


5.3. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **PPSA** ou ao Sistema Comprasnet qualquer responsabilidade. O preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação.

5.4. A proposta comercial (a ser preenchida e encaminhada, após a fase de lances, somente pelo licitante vencedor e quando solicitado pelo Pregoeiro) deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II do Edital deste Pregão.

5.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente **Edital**, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Serviços Técnicos para gestão de contratos de TI	Pág. 6 de 47
---	---	--------------

## **6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio e na forma expressa no sistema eletrônico, conforme disposto no item 5, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3. Por ocasião do envio da proposta, os licitantes enquadrados em qualquer direito de preferência previsto neste Edital deverá declará-los, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Legislação.

6.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, inclusive das condições expressas no instrumento contratual, dele integrante.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.


8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances para o preço total da licitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Serviços Técnicos para gestão de contratos de TI	Pág. 7 de 47
---	---	--------------

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **11. NEGOCIAÇÃO**

11.1. A qualquer tempo o pregoeiro poderá negociar com o licitante primeiro colocado, com o fim de obter proposta mais vantajosa para a PPSA.


## **12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **PPSA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, após aplicação dos direitos de preferência mencionados no subitem 12.6, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no item 14, adiante.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Serviços Técnicos para gestão de contratos de TI	Pág. 8 de 47
---	---	--------------

12.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.6. Direito de preferência:

12.6.1. Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP:

Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei.

12.6.2. Referente ao Decreto nº 7.174/2010: Também será assegurada preferência na contratação, nos termos da citada legislação.

12.7. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor da proposta originalmente melhor classificada.

12.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Observação:** Em caso de empate entre os valores propostos, após aplicação dos direitos de preferência (subitem 12.6), prevalecerá a proposta que for recebida e registrada primeiro no sistema ComprasNet. Persistindo o empate, o Pregoeiro convocará uma sessão pública presencial a ser realizada no Escritório Central da **PPSA**, com antecedência mínima de 24 horas, onde será procedido o sorteio entre as propostas empatadas e decidida qual será a proposta vencedora.

### 13. HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada através da função “Situação do Fornecedor”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.


13.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011); e

13.3.2. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor).

**Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, alínea VII.**



 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019</b> <b>Serviços Técnicos para gestão de contratos de TI</b>	Pág. 9 de 47
---	--	--------------

### 13.3.3. Relativos à **Qualificação Técnica** :

#### 13.3.3.1. **Da PROPONENTE** :

Fornecer atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante prestado satisfatoriamente, em um ambiente de pelo menos 75 (setenta e cinco) usuários de tecnologia da informação, os seguintes serviços:

- a) Administração e suporte de ambiente Microsoft Windows Server para ambientes de rede com pelo menos 75 (setenta e cinco) estações de rede e no mínimo 1 (um) controlador de domínio;
- b) Implantação de projetos de sistemas GED, ERP e Analytics; e
- c) A Proponente já tenha executado, de forma satisfatória, prestação de serviços técnicos especializados para gestão de contratos de TI, ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicações, desenvolvimento e implantação de sistemas de TI e gerenciamento dos projetos na área de TI.

Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser entregues juntamente com a Proposta Comercial.

#### 13.3.3.2. **Da EQUIPE TÉCNICA** :


##### **a) Dimensionamento da Equipe Técnica :**

O dimensionamento da equipe para prestação dos serviços conforme especialidades descritas neste Termo de Referência é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, entretanto, ela deverá apresentar, na data de assinatura do Contrato, o quadro de profissionais que poderão atuar na execução dos serviços, com a comprovação das qualificações técnicas e experiências exigidas no Contrato, considerando os seguintes perfis:

- Profissional gestor de contratos de TI;
- Profissional especialista em infraestrutura sênior;
- Profissional desenvolvedor FullStack sênior;

**b)** Sem a apresentação do quadro de profissionais com as qualificações técnicas e experiências exigidas no Contrato e a devida comprovação dos vínculos com a Proponente (contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho assinada, carta de intenção entre a Proponente e o profissional que executará os serviços, etc), o Contrato não será assinado, sendo a Proponente desclassificada do processo licitatório.

##### **c) Qualificação Técnica da Equipe :**

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Serviços Técnicos para gestão de contratos de TI	Pág. 10 de 47
---	---	---------------

**c.1) Para prestação de serviços de Gestão de Contratos de TI:**


- Ensino superior em administração de Empresas ou outros cursos superiores na área de Tecnologia da Informação;
- Experiência em processo licitatório de empresa pública; Elaboração de descritivos técnicos de TI; elaboração de Notas Técnicas e Termos de Referência; pesquisa de mercado junto aos principais fornecedores de TI;
- Experiência mínima de 5 anos em atividade de gestão e fiscalização de contratos de tecnologia da informação.

**c.2) Para prestação de serviços de Infraestrutura de tecnologia e comunicações:**

- Ensino superior completo na área de informática;
- Experiência em administração de ferramentas de virtualização; na utilização de sistemas operacionais Windows e Linux; Gestão de Servidores Windows e Linux; Gestão firewalls; Gestão de softwares de backups; Experiência em ferramentas de monitoramento; Experiência e suporte a PABX, CFTV e controle de acesso; Administração de Servidores de Antivírus; Experiência na utilização do aplicativo Microsoft Office 2016/Office 365; Possuir certificação ou treinamento na metodologia ITIL;
- Experiência mínima de 10 anos em atividade de administração de redes e servidores.

**c.3) Para prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistemas:**

- Ensino superior completo na área de informática;
- Experiência em desenvolvimento de sistemas: Em linguagens de programação como: C#, ASP.NET, SQL Server e JavaScript. Experiência com banco de dados MongoDB;
- Experiência em suporte a sistemas;
- Certificação IBM BPM (Business Process Manager) \*\*\*;
- Certificação IBM ODM (Operational Decision Manager) \*\*\*;
- Experiência mínima de 10 anos em atividade de desenvolvimento e suporte a sistemas.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Serviços Técnicos para gestão de contratos de TI	Pág. 11 de 47
---	---	---------------

(\*\*\*) - Na ausência dessa certificação no ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA se comprometerá em preparar e certificar o prestador de serviço no prazo máximo de até 180 dias após assinatura do contrato.

**Observações:**

Atestados emitidos pela Proponente para seus próprios profissionais, devem ser acompanhados dos correspondentes atestados, emitidos pela contratante dos serviços, destacando a participação de cada profissional.

No decorrer da execução da prestação dos serviços, os profissionais de que trata o item 13.3.3.2, acima, poderão ser substituídos, nos termos do artigo 59, §3º, do RILC-PPSA, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela PPSA.

13.3.4. Relativo à **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa possui **Patrimônio Líquido Positivo**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) maior ou igual a **Zero**

- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.


13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para aferição dos dados ali informados.

13.5. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública deste Pregão, indicada no item 1 deste Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do Pregão.

**14. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

14.1. A proposta, no modelo estabelecido no Anexo II, ajustada ao lance final, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da determinação do Pregoeiro, durante a sessão do Pregão, por meio da opção **“Enviar Anexo”** no sistema Comprasnet.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Serviços Técnicos para gestão de contratos de TI	Pág. 12 de 47
---	---	---------------

14.2. A proposta ajustada, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico, deverão ser apresentados na **PPSA** em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do **Pregoeiro**, para:

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Gerência de RH e Suporte Corporativo

**Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.017/2019**

Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. No caso de se tratarem de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **PPSA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou propor a revogação da licitação.


14.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## **15. DIREITO DE PETIÇÃO**

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até **30 (trinta)** minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, respeitado o **Art. 62** do **RILC-PPSA**.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, em campo próprio do sistema, respeitado o **Art. 62** do **RILC-PPSA**.

15.3. O recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema e **enviá-lo para o email** [editais@ppsa.gov.br](mailto:editais@ppsa.gov.br), no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e pelo endereço de email citado acima, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Serviços Técnicos para gestão de contratos de TI	Pág. 13 de 47
---	---	---------------

do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. O Pregoeiro terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões e contrarrazões de recurso, para proferir decisão.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os Recursos, quando houver, sujeito à homologação pela **PPSA**.

16.2. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da **PPSA** convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para a retirada e assinatura do instrumento contratual, quando for o caso, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou o entregará diretamente, sujeito à aceitação do licitante, em igual prazo.

16.2.1 O prazo previsto para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PPSA.

16.3. É facultado à PPSA, quando o convocado não assinar o termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições das respectivas propostas; ou revogar a Licitação.

16.3.1. Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante no atendimento ao item 16.3, a sessão pública será retomada para que o Pregoeiro providencie a exclusão do Licitante da licitação, convocando, em seguida, o próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

16.4. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do Contrato em favor do Licitante vencedor.


## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. São condutas, no âmbito da LICITAÇÃO, passíveis de aplicação, conforme o caso, das penalidades de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e/ou impedimento de licitar e contratar com a PPSA pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1. Apresentar documentação falsa ou fraudar qualquer documento;

17.1.2. Ensejar o retardamento de execução de seu objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Serviços Técnicos para gestão de contratos de TI	Pág. 14 de 47
---	---	---------------

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Fizer declaração falsa ou praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da LICITAÇÃO; e

17.1.6. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

17.2. A LICITANTE, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

17.3. A AUTORIDADE COMPETENTE, ouvido o PREGOEIRO, decidirá pela procedência ou não do recurso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da defesa prévia.

17.4. As penalidades aplicadas à LICITANTE serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o LICITANTE será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL, e das demais cominações legais.

## **18. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL E ACESSO AO PROCESSO**

18.1. Caso a **PPSA** venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos ao Edital, estes serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.


18.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao "site" acima indicado, não cabendo à **PPSA** a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

18.3. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o licitante poderá consultar a **PPSA**, exclusivamente pelo endereço eletrônico [editais@ppsa.gov.br](mailto:editais@ppsa.gov.br).

18.4. Na correspondência deverá ser indicado o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela **PPSA** em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.5. No caso de esclarecimentos sobre o Edital, a resposta da **PPSA** não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

18.6. O conteúdo digitalizado e o andamento do processo licitatório poderão ser consultados por qualquer interessado no Compras Governamentais e no endereço eletrônico da PPSA na internet: <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Serviços Técnicos para gestão de contratos de TI	Pág. 15 de 47
---	---	---------------

18.7. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida acima.

## 19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da **PPSA**, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a “sites” de consulta pública, na internet, bem como nos arquivos da própria **PPSA**.

19.3. A **PPSA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida aos licitantes na hipótese de desfazimento do processo licitatório.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à **PPSA** qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação na presente licitação.

19.5. A apresentação da proposta implicará a declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a **PPSA**:


19.5.1. Caso esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais;

19.5.2. Caso esteja incluída nas vedações previstas no item 4.4 deste Edital;

19.5.3. Caso seja ou possua em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na **PPSA**, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010; e

19.5.4. Caso se enquadre em alguma das vedações previstas **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do artigo 80.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PPSA**.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Serviços Técnicos para gestão de contratos de TI	Pág. 16 de 47
---	---	---------------

19.8. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

19.9. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes do **RILC-PPSA**, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016 com suas alterações posteriores.

19.10. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

## 20. ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual


Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2019

Original assinado por :

José Eduardo Vinhaes Gerk  
Diretor Presidente

Paulo Moreira de Carvalho  
Diretor Técnico e de Fiscalização



 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2019</b> Anexo I – Termo de Referência	Pág. 17 de 47
---	---	---------------

## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para gestão de contratos de TI, ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicações, desenvolvimento, implantação e suporte técnico de sistemas de TI da Pré-Sal Petróleo.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

No ano de 2018 foi aprovado o plano estratégico de transformação digital da Pré-sal Petróleo para implantação em 5 anos. Esse plano contém a implantação de novos projetos, sendo eles o de implantação e desenvolvimento de novos sistemas (GED e ERP) e banco de dados e o desenvolvimento e implantação de ferramentas Analytics. Portanto para que o setor de TI alcance o sucesso nesse plano e consiga atender também a demanda dos usuários internos, é imprescindível a contratação de serviço especializado para auxílio na adequada implantação desses projetos e no exercício de suas atribuições regulamentares.

Além do plano de transformação digital, essa contratação é fundamental também para que a Gerencia de Tecnologia da Informação cumpra o Plano Diretor de TI promovendo a disponibilidade e apoio tecnológico, baseado nas melhores práticas de mercado, investindo no aumento da produtividade e otimização dos recursos de TI para melhor atender os usuários, garantindo a segurança das informações, e mantendo a disponibilidade e integridade dos dados, além de aprimorar a integração entre os sistemas de informação.

Por último, a Gerencia de Tecnologia da Informação (GTI), no cumprimento de sua missão institucional, é responsável por garantir os acordos de nível de serviço estabelecidos para o processamento ininterrupto dos programas e aplicativos que dão suporte às atividades fim da Pré-sal Petróleo, em especial o SGPP (sistema de gestão da partilha de produção), os serviços de rede, armazenamento de projetos sísmicos, correio eletrônico, acesso à Internet, atendimento ao usuário, entre outros, que compõem seu portfólio de soluções de tecnologia em face dos requerimentos próprios da atuação institucional.


Por isso, torna-se cada vez mais crítica a necessidade de disponibilização de soluções tecnológicas de alta performance, adequadamente sustentadas, com base nas melhores práticas de usabilidade, arquitetura e segurança da informação.

## **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A prestação de serviços deverá ser realizada a partir de disponibilização de equipe de profissionais especializados nas dependências da Pré-sal Petróleo.

O serviço de gestão dos contratos deverá apoiar a escrita de termo de referência, notas técnicas, pesquisa de mercado, fazer a elaboração de documentação para processos licitatórios e apoiar a fiscalização dos contratos na área de TI.

O Serviço de desenvolvimento e implantação de sistemas fará frente à necessidade de atendimento imediato a todas as demandas diárias da área de sistemas. Tarefas rotineiras como acompanhamento técnico do projeto de novos sistemas, centralização de chamados e dúvidas dos usuários relacionados a sistemas, facilitador em reuniões de processos,

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2019</b> <b>Anexo I – Termo de Referência</b>	Pág. 18 de 47
---	--	---------------

correção de bugs, realização de queries, emissão de relatórios, customização e parametrização de sistemas.

Em relação a prestação de serviços de infraestrutura e comunicações, as atividades mais comuns são: Ampliação da infraestrutura existente, analisar dificuldades de envio/recebimento de mensagens, restauração de backup, atualizações de sistemas operacionais, criação de servidores virtuais, monitoramento de todos os serviços oferecidos, funcionamento de todos os equipamentos físicos (servidores, switches, roteadores, storages), atendimento presencial a usuários da rede, instalação de estações de trabalho, instalação de aplicativos e configurações.

Por fim, a contratação requerida tem por objetivo preservar e fazer bom uso de todo investimento na área de TI realizada pela Pré-sal Petróleo ao longo dos últimos anos. Manter operacionais os sistemas já disponíveis, possibilitar a criação de novos que se façam necessários, prover alta disponibilidade no funcionamento da rede e contribuir para a implantação da iniciativa estratégica de Transformação Digital da Pré-sal Petróleo.


As atividades descritas nos itens abaixo são exemplificativas e não se resumem somente aos itens listados, assim entende-se que além do descrito serão realizadas outras atividades relacionadas ao serviço.

### **3.1. Gestão de Contratos de TI**

- Elaboração de documentação para processos licitatórios compreendendo Pesquisa de mercado, Termo de Referência, Nota Técnica, Matriz de Riscos, Planilhas de equalização de preços (quando for o caso), para atendimento às novas aquisições da área de tecnologia da informação;
- Pesquisar fornecedores e criar cadastro para agilizar as tomadas de preço para as atividades inerentes à área; e
- Realizar a gestão e fiscalização dos contratos da área, compreendendo: acompanhamento da execução dos contratos; processo de pagamento mensal; processos de prorrogação contratual; necessidades de aditivos contratuais; processo orçamentário, pleitos dos contratados, aplicação de penalidades, etc.

### **3.2. Infraestrutura de tecnologia e comunicações**


- Gestão de sistemas operacionais Windows e Linux;
- Gestão de aplicativo Microsoft Office 2016/Office 365;
- Geração e análise de relatórios;
- Análise de incidentes;
- Suporte presencial e/ou por telefone a infraestrutura da Pré-sal Petróleo;
- Administração das máquinas virtuais com o VMware Vsphere;
- Administração de Serviços: Active Directory, DNS, WSUS, DHCP, FTP, IIS, Group Policy Management, Event Viewer;
- Gerenciamento do Storage Dell VNX;
- Gerenciamento de servidor de antivírus Kaspersky;

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2019</b> <b>Anexo I – Termo de Referência</b>	Pág. 19 de 47
---	--	---------------

- Verificar, instalar e configurar softwares que estejam de acordo com a política interna;
- Orientar os usuários com relação as políticas de segurança do T.I da Pré-sal Petróleo;
- Gerenciar e planejar Back-up dos servidores;
- Gestão, configuração, suporte e manutenção do Firewall Palo Alto;
- Monitorar uso da rede bem como seu consumo, caminho dos dados, identificação de possíveis gaps, sugestões de melhorias;
- Desenhar, acompanhamento e implementar projetos de infraestrutura relacionados a topologia, novos pontos, instalação e configuração de equipamentos;
- Gerenciamento de equipamentos de infraestrutura Cisco Layer 2 e 3, Switches, roteadores e access point;
- Gerenciamento de equipamentos de segurança CFTV e controle de acesso;
- Identificar possíveis problemas de segurança na rede e efetuar sua correção;
- Gestão da telefonia fixa VoIP da empresa no que se diz respeito a telefones de mesa, sua configuração, instalação, manutenção e orientação de uso aos funcionários;
- Gestão e configuração, manutenção, ampliação (caso necessário) e suporte da infraestrutura da telefonia fixa: Call Manager e Voice Mail Cisco;
- Gerenciamento do servidor de impressão;
- Auxiliar no desenvolvimento de documentação técnica da Pré-sal Petróleo;
- Criação de manuais de uso, planejamento e treinamento de novas ferramentas para os funcionários da Pré-sal Petróleo;
- Avaliar softwares que venham a ser solicitados para serem implementados em desktops ou servidores da Pré-sal Petróleo;
- Gerenciamento, de back-up de máquinas virtuais na solução VMware através da ferramenta Avamar;
- Gerenciamento da ferramenta de disaster recovery Recovery Point;
- Gerenciamento de nuvem híbrida;
- Criar, configurar e manter back-up das contas de serviços da nuvem da Pré-sal Petróleo, bem como dados e arquivos relacionados a estas contas e softwares que apoiem o seu funcionamento;
- Gestão dos chamados de requisição, incidente e geração de relatório mensal de análise; e
- Levantamento de novos serviços, softwares ou equipamentos relacionados ao setor de TI que possam ser implementados na Pré-sal petróleo, no que se diz respeito a especificações técnicas e preços praticados de mercado.

### **3.3. Serviço de desenvolvimento e implantação de sistemas**

- Desenvolver novos sistemas de apoio aos processos internos da Pré-sal Petróleo e prestar manutenções corretivas e evolutivas nos existentes;
- Modelar, criar e gerenciar bancos de dados em SQL Server, Mongo DB;
- Acompanhar junto aos fornecedores os chamados dos usuários da PPSA relativo aos sistemas;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 20 de 47
--	---	---------------

- Desenvolver e fornecer treinamento das ferramentas internas e de terceiros aos funcionários da Pré-sal Petróleo;
- Criar arquitetura de testes automatizados (quando necessário);
- Manter arquitetura de testes automatizados;
- Investigar e analisar problemas no ambiente de produção (Para funcionalidades fora da garantia);
- Desenvolver componente novo;
- Alterar componente existente;
- Reintegrar código;
- Elaborar testes unitário e/ou de integração (quando necessário);
- Especificar funcionalidade nova;
- Alterar especificação de funcionalidades de sistemas;
- Desenvolver funcionalidade nova;
- Participar de Reunião Operacional ou de Alinhamento de processos;
- Apoiar o desenvolvimento e atualizações no site da Pré-sal Petróleo;
- Atualizar a documentação técnica operacional;
- Criar Script de Complexidade Mediana e Alta;
- Elaborar relatórios gerenciais;
- Criar queries de média e alta complexidade para os usuários da Pré-sal Petróleo;
- Criar relatórios customizados para os usuários de sistemas; e
- Apoiar tecnicamente os desenvolvedores do site da Pré-sal Petróleo;


#### **4. PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para realizar reunião de *kick-off* onde apresentará o planejamento para execução dos serviços, contemplando pelo menos os seguintes tópicos: apresentação formal da equipe técnica, pontos focais e preposto, mobilização do contrato, garantia de confidencialidade das informações, de dados e de documentos pertencentes à Pré-sal Petróleo, além de metodologias de execução.

#### **5. LOCAL E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade e subordinação, nas instalações da PPSA, localizada na Av. Rio Branco, nº. 01 (4º andar), Centro, Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis do calendário do município do Rio de Janeiro, de maneira regular, por 8 (oito) horas diárias de serviço.

5.2. O fornecimento de equipamentos de informática (microcomputador, notebook, etc.) e os demais recursos de infraestrutura tecnológica, incluindo instalações físicas, ramais telefônicos e mobiliário será de responsabilidade da Pré-sal Petróleo.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 21 de 47
--	---	---------------

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** A habilitação da Proponente que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**6.2.** A Proponente deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada através da função “Situação do Fornecedor”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

**6.3.** Para fins de habilitação, a Proponente deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**6.3.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011); e

**6.3.2.** Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor).

**6.3.3.** Relativo à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE:**


Fornecer atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante prestado satisfatoriamente, em um ambiente de pelo menos 75 (setenta e cinco) usuários de tecnologia da informação, os seguintes serviços:

- Administração e suporte de ambiente Microsoft Windows Server para ambientes de rede com pelo menos 75 (setenta e cinco) estações de rede e no mínimo 1 (um) controlador de domínio;
- Implantação de projetos de sistemas GED, ERP e Analytics; e
- A Proponente já tenha executado, de forma satisfatória, prestação de serviços técnicos especializados para gestão de contratos de TI, ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicações, desenvolvimento e implantação de sistemas de TI e gerenciamento dos projetos na área de TI.

Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser entregues juntamente com a Proposta Comercial.

**6.3.4.** Relativo à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa possui **Patrimônio Líquido Positivo**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 22 de 47
---	---	---------------

### 6.3.5. Relativo à **QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

#### 6.3.5.1. Dimensionamento da Equipe Técnica

O dimensionamento da equipe para prestação dos serviços conforme especialidades descritas neste Termo de Referência é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, entretanto, ela deverá apresentar, na data de assinatura do Contrato, o quadro de profissionais que poderão atuar na execução dos serviços, com a comprovação das qualificações técnicas e experiências exigidas no Contrato, considerando os seguintes perfis:

- Profissional gestor de contratos de TI;
- Profissional especialista em infraestrutura sênior;
- Profissional desenvolvedor FullStack sênior;

**6.3.5.2.** Sem a apresentação do quadro de profissionais com as qualificações técnicas e experiências exigidas no Contrato e a devida comprovação dos vínculos com a Proponente (contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho assinada, carta de intenção entre a Proponente e o profissional que executará os serviços, etc), o Contrato não será assinado, sendo a Proponente desclassificada do processo licitatório.


#### 6.3.5.3. Qualificação Técnica da Equipe

a) Para prestação de serviços de Gestão de Contratos de TI:

- Ensino superior em administração de Empresas ou outros cursos superiores na área de Tecnologia da Informação;
- Experiência em processo licitatório de empresa pública; Elaboração de descritivos técnicos de TI; elaboração de Notas Técnicas e Termos de Referência; pesquisa de mercado junto aos principais fornecedores de TI;
- Experiência mínima de 5 anos em atividade de gestão e fiscalização de contratos de tecnologia da informação.

b) Para prestação de serviços de Infraestrutura de tecnologia e comunicações:

- Ensino superior completo na área de informática;
- Experiência em administração de ferramentas de virtualização; na utilização de sistemas operacionais Windows e Linux; Gestão de Servidores Windows e Linux; Gestão firewalls; Gestão de softwares de backups; Experiência em ferramentas de

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 23 de 47
---	---	---------------

monitoramento; Experiência e suporte a PABX, CFTV e controle de acesso; Administração de Servidores de Antivírus; Experiência na utilização do aplicativo Microsoft Office 2016/Office 365; Possuir certificação ou treinamento na metodologia ITIL;

- Experiência mínima de 10 anos em atividade de administração de redes e servidores.

**c) Para prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistemas:**

- Ensino superior completo na área de informática;
- Experiência em desenvolvimento de sistemas: Em linguagens de programação como: C#, ASP.NET, SQL Server e JavaScript. Experiência com banco de dados MongoDB;
- Experiência em suporte a sistemas;
- Certificação IBM BPM (Business Process Manager) \*\*\*;
- Certificação IBM ODM (Operational Decision Manager) \*\*\*;
- Experiência mínima de 10 anos em atividade de desenvolvimento e suporte a sistemas.

(\*\*\*) - Na ausência dessa certificação no ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA se comprometerá em preparar e certificar o prestador de serviço no prazo máximo de até 180 dias após assinatura do contrato.


## **7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será mensal referente aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela PPSA, calculado pelo produto do **número de horas efetivamente trabalhadas** e os respectivos valores unitários das correspondentes horas, determinados na Planilha de Preços Unitários.

**7.1.1.** A medição será realizada em função das horas de serviços efetuadas nos dias trabalhados durante cada mês. O número de horas pagas variará conforme o número de horas trabalhadas e o número de dias úteis de cada mês. Não serão consideradas para pagamento as horas referentes ao descanso remunerado e ao horário de almoço, já que o objeto deste Edital é a prestação de serviços e não terceirização de mão de obra.

**7.2.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de aceitação e da apresentação do correspondente documento de cobrança, prevalecendo o que ocorrer por último.




 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 24 de 47
--	---	---------------

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, e em especial:

- 8.1.1. Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para as atividades descritas neste Termo de Referência para garantir a execução ininterrupta dos serviços contratados na forma da Lei;
- 8.1.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termos de Referência e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 8.1.3. Prestar os serviços, no local e horário definido deste Termo de Referência, com profissionais adequadamente capacitados, ou seja, com o conhecimento e experiência compatíveis com os serviços a serem realizados;
- 8.1.4. Exercer controle de assiduidade e da pontualidade de seus profissionais, apresentando à Fiscalização do Contrato os *timesheets* para fins de comprovação e aprovação das horas efetivamente executadas na prestação dos serviços;
- 8.1.5. Observar as orientações da PPSA para melhor prestação dos serviços, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, e prestar os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.1.6. Substituir, caso solicitado pela PPSA, temporariamente, os profissionais afastados por motivos de férias, licenças previstas por lei e outros casos justificados ou não, de forma a não causar descontinuidade na prestação dos serviços;
- 8.1.7. Substituir, definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, o profissional que seja considerado inapto para a prestação dos serviços;
- 8.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 8.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão a eles, ainda que o acidente tenha acontecido nas dependências da PPSA;
- 8.1.10. Reportar à Pré-sal Petróleo, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de colaboradores da Pré-sal Petróleo ou de terceiros;



 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2019</b> Anexo I – Termo de Referência	Pág. 25 de 47
---	---	---------------

- 8.1.11.** Manter os seus profissionais informados quanto às normas da Pré-sal Petróleo, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- 8.1.12.** Manter os seus profissionais adequadamente trajados e identificados por crachás fornecidos pela Pré-sal Petróleo, onde estará claramente indicada a condição de prestador de serviços à Pré-sal Petróleo;
- 8.1.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PPSA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, sendo certo que a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela PPSA não afastará ou reduzirá a responsabilidade prevista neste item;
- 8.1.14.** Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à Pré-sal Petróleo e a terceiros, por seus profissionais, na execução dos serviços;
- 8.1.15.** Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à Pré-sal Petróleo os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.16.** Apresentar à fiscalização, sempre que houver substituição, os profissionais que irão prestar os serviços, fornecendo a relação nominal dos mesmos, mencionando os respectivos endereços residenciais e telefones de contato, comunicando de imediato qualquer alteração.


**8.2.** Orientar os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços no sentido de:

- 8.2.1.** Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, observando o disposto no item 14 deste Termo de Referência;
- 8.2.2.** Não compartilhar, sob qualquer forma, Informações Confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso;
- 8.2.3.** Cumprir a política de segurança da Pré-sal Petróleo, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis.

## **9. OBRIGAÇÕES DA PRÉ-SAL PETRÓLEO**

**9.1.** A Pré-sal Petróleo obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência em especial:

- 9.1.1.** Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;
- 9.1.2.** Prestar, na medida do possível, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços;
- 9.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante aprovação das documentações de faturamento devidamente atestada pela fiscalização do Contrato;

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2019</b> <b>Anexo I – Termo de Referência</b>	Pág. 26 de 47
---	--	---------------

- 9.1.4.** Disponibilizar o local e os meios materiais e tecnológicos (incluindo Internet) para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações deste Termo de Referência.

## 10. PRAZO DE MOBILIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1.** Prazo de mobilização: o prazo para disponibilidade dos serviços é de 7 (sete) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

**10.2.** O prazo de execução e vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

## 11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS


**11.1.** Os preços dos serviços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** A PPSA pagará à CONTRATADA o valor total mensal apurado com base na multiplicação dos preços unitários estabelecidos na Planilha de Preços abaixo detalhada pelos **quantitativos de horas de serviços efetivamente realizados em cada mês** do período de execução contratual.

### PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Serviços Técnicos para gestão de contratos de TI, ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicações, desenvolvimento, implantação e suporte técnico de sistemas de TI.					
Item	Descrição	Unidade (Hora)	Quantidade Estimada (Horas)	Preço Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Hora Serviço de Profissional gestor de contratos de TI.	Hora	12.300		
2	Hora Serviço de Profissional Profissional especialista em infraestrutura sênior.	Hora	12.300		
3	Hora Serviço de Profissional desenvolvedor FullStack sênior.	Hora	12.300		
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)</b>					

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2019</b> Anexo I – Termo de Referência	Pág. 27 de 47
---	---	---------------

### **13. MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Com fundamento no Art. 129 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC-PPSA, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de descumprimento contratual, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**13.1.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a PPSA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.


### **14. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

**14.1.** Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela Pré-sal Petróleo.

**14.2.** A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Termo de Referência.

**14.3.** A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços contratados, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre ela, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas deste item 14 do Termo de Referência sejam efetivamente observadas, apresentando a Pré-sal Petróleo as declarações neste sentido.

**14.4.** A obrigação de confidencialidade é permanente e se manterá em vigor mesmo após o término do contrato celebrado.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 28 de 47
---	---	---------------

**14.5.** A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da PPSA ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à Pré-sal Petróleo.


**14.6.** O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste item 14 do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela Pré-sal Petróleo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

**14.7.** A CONTRATADA se obriga a devolver à Pré-sal Petróleo, todo o material e arquivos que contenham Informações Confidenciais tão logo ocorra à rescisão ou término da vigência do contrato celebrado.

## **15. MATRIZ DE RISCOS**


**15.1.** Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados na Matriz de Riscos constante deste Termo de Referência, na qual, sem prejuízo de outras previsões contratuais, são estabelecidos os respectivos responsáveis.

**15.1.1.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2019</b> <b>Anexo I – Termo de Referência</b>	Pág. 29 de 47
---	--	---------------

**ANEXO : MATRIZ DE RISCO**

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Prazo de Execução	Atraso em geral na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Indisponibilidade de serviços parcial ou completa.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Indisponibilidade de serviços parcial ou completa.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como "fato do príncipe", caso fortuito, ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Pré-sal Petróleo S.A., que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou serviço.	Revisão de preço.	PPSA
	Atraso geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Revisão de preço.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais, quando superior ao índice de reajuste previsto no Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Ausência por doença.	Indisponibilidade de serviços parcial ou total.	Substituição temporária dos profissionais afastados.	Contratada
	Ausência por motivo de férias.	Indisponibilidade de serviços parcial ou total.	Substituição temporária dos profissionais afastados.	Contratada
Risco na Execução Técnica	Falta de habilidade técnica.	Atraso na entrega de tarefas e aumento do custo do serviço.	Substituição temporária dos profissionais para treinamento ou substituição permanente.	Contratada
	Alteração de membro da equipe.	Demora na retomada do trabalho após a troca de membro da equipe.	Realização de passagem de conhecimento para o novo membro com no mínimo 2 (dois) meses de antecedência.	Contratada

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 30 de 47
---	--	---------------

## ANEXO II – Modelo de Proposta

**(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)**

### **(P a p e l T i m b r a d o d a P r o p o n e n t e)**

À

**PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.017/2019

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital de Pregão em referência, informamos que nosso Preço Total Proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_valor por extenso\_\_\_) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para gestão de contratos de TI, ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicações, desenvolvimento, implantação e suporte técnico de sistemas de TI, pelo período de 60 (sessenta) meses, **conforme planilha de preços em anexo.**

2) O valor ofertado inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos,) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da **PPSA.**

3) Outrossim, apresentamos, em anexo a documentação de habilitação, conforme exigido no item 13 das condições gerais do Edital.

4) Nossa Proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a entrega da mesma.

5) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

6) Os contatos desta empresa/representante para eventuais esclarecimentos sobre este processo licitatório são: (preencher ao menos, com as seguintes informações: nome, cargo, telefone e email).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.


---

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA



### Planilha de Preços

Item	Descrição	Unidade (Hora)	Quantidade Estimada (Horas)	Preço Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Hora Serviço de Profissional gestor de contratos de TI.	Hora	12.300		
2	Hora Serviço de Profissional Profissional especialista em infraestrutura sênior.	Hora	12.300		
3	Hora Serviço de Profissional desenvolvedor FullStack sênior.	Hora	12.300		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)</b>					

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 32 de 47
---	---	---------------

## ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

### CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GESTÃO DE  
CONTRATOS DE TI, AMPLIAÇÃO DA  
INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES,  
DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E  
SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS DE TI  
PARA A **EMPRESA BRASILEIRA DE  
ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS  
NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. –  
PPSA** E A \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, celebram o presente Contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.017/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO


1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos para gestão de contratos de TI, ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicações, desenvolvimento, implantação e suporte técnico de sistemas de TI, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº PE.PPSA.017/2019, e na Proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.

2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste Contrato, prevalecerão as do Contrato.



 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 33 de 47
---	---	---------------

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A prestação de serviços deverá ser realizada a partir de disponibilização de equipe de profissionais especializados nas dependências da Pré-sal Petróleo.

O serviço de gestão dos contratos deverá apoiar a escrita de termo de referência, notas técnicas, pesquisa de mercado, fazer a elaboração de documentação para processos licitatórios e apoiar a fiscalização dos contratos na área de TI.

O Serviço de desenvolvimento e implantação de sistemas fará frente à necessidade de atendimento imediato a todas as demandas diárias da área de sistemas. Tarefas rotineiras como acompanhamento técnico do projeto de novos sistemas, centralização de chamados e dúvidas dos usuários relacionados a sistemas, facilitador em reuniões de processos, correção de bugs, realização de queries, emissão de relatórios, customização e parametrização de sistemas.


Em relação a prestação de serviços de infraestrutura e comunicações, as atividades mais comuns são: Ampliação da infraestrutura existente, analisar dificuldades de envio/recebimento de mensagens, restauração de backup, atualizações de sistemas operacionais, criação de servidores virtuais, monitoramento de todos os serviços oferecidos, funcionamento de todos os equipamentos físicos (servidores, switches, roteadores, storages), atendimento presencial a usuários da rede, instalação de estações de trabalho, instalação de aplicativos e configurações.

Por fim, a contratação requerida tem por objetivo preservar e fazer bom uso de todo investimento na área de TI realizada pela Pré-sal Petróleo ao longo dos últimos anos. Manter operacionais os sistemas já disponíveis, possibilitar a criação de novos que se façam necessários, prover alta disponibilidade no funcionamento da rede e contribuir para a implantação da iniciativa estratégica de Transformação Digital da Pré-sal Petróleo.

As atividades descritas nos itens abaixo são exemplificativas e não se resumem somente aos itens listados, assim entende-se que além do descrito serão realizadas outras atividades relacionadas ao serviço.


#### **3.1. Gestão de Contratos de TI**

- Elaboração de documentação para processos licitatórios compreendendo Pesquisa de mercado, Termo de Referência, Nota Técnica, Matriz de Riscos, Planilhas de equalização de preços (quando for o caso), para atendimento às novas aquisições da área de tecnologia da informação;
- Pesquisar fornecedores e criar cadastro para agilizar as tomadas de preço para as atividades inerentes à área; e
- Realizar a gestão e fiscalização dos contratos da área, compreendendo: acompanhamento da execução dos contratos; processo de pagamento mensal; processos de prorrogação contratual; necessidades de aditivos contratuais; processo orçamentário, pleitos dos contratados, aplicação de penalidades, etc.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019</b> <b>Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</b>	Pág. 34 de 47
---	--	---------------

### 3.2. Infraestrutura de tecnologia e comunicações

- Gestão de sistemas operacionais Windows e Linux;
- Gestão de aplicativo Microsoft Office 2016/Office 365;
- Geração e análise de relatórios;
- Análise de incidentes;
- Suporte presencial e/ou por telefone a infraestrutura da Pré-sal Petróleo;
- Administração das máquinas virtuais com o VMware Vsphere;
- Administração de Serviços: Active Directory, DNS, WSUS, DHCP, FTP, IIS, Group Policy Management, Event Viewer;
- Gerenciamento do Storage Dell VNX;
- Gerenciamento de servidor de antivírus Kaspersky;
- Verificar, instalar e configurar softwares que estejam de acordo com a política interna;
- Orientar os usuários com relação as políticas de segurança do T.I da Pré-sal Petróleo;
- Gerenciar e planejar Back-up dos servidores;
- Gestão, configuração, suporte e manutenção do Firewall Palo Alto;
- Monitorar uso da rede bem como seu consumo, caminho dos dados, identificação de possíveis gaps, sugestões de melhorias;
- Desenhar, acompanhamento e implementar projetos de infraestrutura relacionados a topologia, novos pontos, instalação e configuração de equipamentos;
- Gerenciamento de equipamentos de infraestrutura Cisco Layer 2 e 3, Switches, roteadores e access point;
- Gerenciamento de equipamentos de segurança CFTV e controle de acesso;
- Identificar possíveis problemas de segurança na rede e efetuar sua correção;
- Gestão da telefonia fixa VoIP da empresa no que se diz respeito a telefones de mesa, sua configuração, instalação, manutenção e orientação de uso aos funcionários;
- Gestão e configuração, manutenção, ampliação (caso necessário) e suporte da infraestrutura da telefonia fixa: Call Manager e Voice Mail Cisco;
- Gerenciamento do servidor de impressão;
- Auxiliar no desenvolvimento de documentação técnica da Pré-sal Petróleo;
- Criação de manuais de uso, planejamento e treinamento de novas ferramentas para os funcionários da Pré-sal Petróleo;
- Avaliar softwares que venham a ser solicitados para serem implementados em desktops ou servidores da Pré-sal Petróleo;
- Gerenciamento, de back-up de máquinas virtuais na solução VMware através da ferramenta Avamar;
- Gerenciamento da ferramenta de disaster recovery Recovery Point;
- Gerenciamento de nuvem híbrida;
- Criar, configurar e manter back-up das contas de serviços da nuvem da Pré-sal Petróleo, bem como dados e arquivos relacionados a estas contas e softwares que apoiem o seu funcionamento;
- Gestão dos chamados de requisição, incidente e geração de relatório mensal de análise

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 35 de 47
---	---	---------------


- Levantamento de novos serviços, softwares ou equipamentos relacionados ao setor de TI que possam ser implementados na Pré-sal petróleo, no que se diz respeito a especificações técnicas e preços praticados de mercado.

### 3.3. Serviço de desenvolvimento e implantação de sistemas

- Desenvolver novos sistemas de apoio aos processos internos da Pré-sal Petróleo e prestar manutenções corretivas e evolutivas nos existentes;
- Modelar, criar e gerenciar bancos de dados em SQL Server, Mongo DB;
- Acompanhar junto aos fornecedores os chamados dos usuários da PPSA relativo aos sistemas;
- Desenvolver e fornecer treinamento das ferramentas internas e de terceiros aos funcionários da Pré-sal Petróleo;
- Criar arquitetura de testes automatizados (quando necessário);
- Manter arquitetura de testes automatizados;
- Investigar e analisar problemas no ambiente de produção (Para funcionalidades fora da garantia);
- Desenvolver componente novo;
- Alterar componente existente;
- Reintegrar código;
- Elaborar testes unitário e/ou de integração (quando necessário);
- Especificar funcionalidade nova;
- Alterar especificação de funcionalidades de sistemas;
- Desenvolver funcionalidade nova;
- Participar de Reunião Operacional ou de Alinhamento de processos;
- Apoiar o desenvolvimento e atualizações no site da Pré-sal Petróleo;
- Atualizar a documentação técnica operacional;
- Criar Script de Complexidade Mediana e Alta;
- Elaborar relatórios gerenciais;
- Criar queries de média e alta complexidade para os usuários da Pré-sal Petróleo;
- Criar relatórios customizados para os usuários de sistemas; e
- Apoiar tecnicamente os desenvolvedores do site da Pré-sal Petróleo;

### 3.5 PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para realizar reunião de *kick-off* onde apresentará o planejamento para execução dos serviços, contemplando pelo menos os seguintes tópicos: apresentação formal da equipe técnica, pontos focais e preposto, mobilização do contrato, garantia de confidencialidade das informações, de dados e de documentos pertencentes à Pré-sal Petróleo, além de metodologias de execução.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 36 de 47
--	---	---------------

### **3.6 LOCAL E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.6.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade e subordinação, nas instalações da PPSA, localizada na Av. Rio Branco, nº. 01 (4º andar), Centro, Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis do calendário do município do Rio de Janeiro, de maneira regular, por 8 (oito) horas diárias de serviço.

3.6.2. O fornecimento de equipamentos de informática (microcomputador, notebook, etc.) e os demais recursos de infraestrutura tecnológica, incluindo instalações físicas, ramais telefônicos e mobiliário será de responsabilidade da Pré-sal Petróleo.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste contrato, e em especial:

4.1.1. Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para as atividades descritas neste contrato para garantir a execução ininterrupta dos serviços contratados na forma da Lei;

4.1.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

4.1.3. Prestar os serviços, no local e horário definido no item 3.6.1 deste contrato de Referência, com profissionais adequadamente capacitados, ou seja, com o conhecimento e experiência compatíveis com os serviços a serem realizados;

4.1.4. Exercer controle de assiduidade e da pontualidade de seus profissionais, apresentando à Fiscalização do Contrato os *timesheets* para fins de comprovação e aprovação das horas efetivamente executadas na prestação dos serviços;


4.1.5. Observar as orientações da PPSA para melhor prestação dos serviços, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, e prestar os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.6. Substituir, caso solicitado pela PPSA, temporariamente, os profissionais afastados por motivos de férias, licenças previstas por lei e outros casos justificados ou não, de forma a não causar descontinuidade na prestação dos serviços;

4.1.7. Substituir, definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, o profissional que seja considerado inapto para a prestação dos serviços;

4.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

4.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão a eles, ainda que o acidente tenha acontecido nas dependências da PPSA;

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 37 de 47
---	---	---------------

4.1.10. Reportar à Pré-sal Petróleo, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de colaboradores da PPSA ou de terceiros;

4.1.11. Manter os seus profissionais informados quanto às normas da PPSA, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;

4.1.12. Manter os seus profissionais adequadamente trajados e identificados por crachás fornecidos pela Pré-sal Petróleo, onde estará claramente indicada a condição de prestador de serviços à Pré-sal Petróleo;

4.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PPSA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, sendo certo que a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela PPSA não afastará ou reduzirá a responsabilidade prevista neste item;

4.1.14. Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à Pré-sal Petróleo e a terceiros, por seus profissionais, na execução dos serviços;

4.1.15. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à Pré-sal Petróleo os esclarecimentos julgados necessários;

4.1.16. Apresentar à fiscalização, no início da vigência do Contrato e sempre que houver substituição, os profissionais que irão prestar os serviços, fornecendo a relação nominal dos mesmos, mencionando os respectivos endereços residenciais e telefones de contato, comunicando de imediato qualquer alteração.

4.2. Orientar os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços no sentido de:

4.2.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, observando o disposto na cláusula décima oitava deste contrato;

4.2.2. Não compartilhar, sob qualquer forma, Informações Confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso;

4.2.3. Cumprir a política de segurança da Pré-sal Petróleo, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis.


## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PRÉ-SAL PETRÓLEO**

5.1. A PPSA obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste contrato, em especial:

5.1.1. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;

5.1.2. Prestar, na medida do possível, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços;

5.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante aprovação das documentações de faturamento devidamente atestada pela fiscalização do Contrato;

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019</b> <b>Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</b>	Pág. 38 de 47
---	--	---------------

5.1.4. Disponibilizar o local e os meios materiais e tecnológicos (incluindo Internet) para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS**

6.1. A PPSA pagará à CONTRATADA o valor total mensal apurado com base na multiplicação dos preços unitários estabelecidos na Planilha de Preços abaixo detalhada pelos quantitativos de horas de serviços efetivamente realizados em cada mês do período de execução contratual:

Item	Descrição	Unida de (Hora)	Quantidade Estimada (Horas)	Preço Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	<b>Hora Serviço de Profissional gestor de contratos de TI.</b>	Hora	12.300		
2	<b>Hora Serviço de Profissional Profissional especialista em infraestrutura sênior.</b>	Hora	12.300		
3	<b>Hora Serviço de Profissional desenvolvedor FullStack sênior.</b>	Hora	12.300		
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO (R\$)</b>					


6.2. Estão incluídos nos preços, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.

6.3. Os preços acima estipulados incluem o valor da folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, assistência médica, encargos e contribuições parafiscais devidos em função do cumprimento do Contrato, inclusive rescisões contratuais, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outras despesas decorrentes deste Contrato e da prestação de serviços que constitui seu objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/ OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO**

### **7.1. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A PPSA e o CONTRATADO têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em consonância com o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços, para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do CONTRATADO, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 39 de 47
--	---	---------------

imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### Parágrafo Primeiro

A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **PPSA** ou mediante solicitação do **CONTRATADO**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado ao **CONTRATADO** nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

- I. o **CONTRATADO** deverá formular à **PPSA** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- II. a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e
- III. com o requerimento, o **CONTRATADO** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

### Parágrafo Segundo

Independentemente de solicitação, a **PPSA** poderá convocar o **CONTRATADO** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo ao **CONTRATADO** apresentar as informações solicitadas pela **PPSA**.


## 7.2. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.2.1. Os preços dos serviços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

Parágrafo único - Na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da PPSA, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

7.2.2 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento.



 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 40 de 47
---	---	---------------

## CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. A **PPSA** pagará à **CONTRATADA** o valor previsto na **CLÁUSULA SEXTA “PREÇO”**, referente aos serviços efetivamente realizados, conforme a seguir:

8.1.1. O pagamento será mensal referente aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela PPSA, calculado pelo produto do número de horas efetivamente trabalhadas e os respectivos valores unitários das correspondentes horas, determinados na Planilha de Preços Unitários.

8.1.1.1. A medição será realizada em função das horas de serviços efetuadas nos dias trabalhados durante cada mês. O número de horas pagas variará conforme o número de horas trabalhadas e o número de dias úteis de cada mês. Não serão consideradas para pagamento as horas referentes ao descanso remunerado e ao horário de almoço, já que o objeto deste Edital é a prestação de serviços e não terceirização de mão de obra.

8.1.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de aceitação e da apresentação do correspondente documento de cobrança, prevalecendo o que ocorrer por último.

8.2. Para que a **PPSA** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Instrumento Contratual, a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes disposições:

a) A **CONTRATADA** emitirá o documento de cobrança, preferencialmente em boleto bancário, e o apresentará à **PPSA** no órgão abaixo identificado:

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Gerência de Controle e Finanças

**Ref.: Contrato nº CT-PPSA-0xx/2019**

Os documentos fiscais deverão ser emitidos conforme a seguir:

CNPJ: 18.738.727/0002-17 - Inscrição Municipal: 0.631.898-3 / Estadual: 87.007.847

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º ANDAR – Centro – RJ – 20.090-003

As práticas adotadas pela PPSA para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:


I. Documentos Fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da PPSA ou endereçados para [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br), acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;

II. No caso de Notas Fiscais eletrônicas relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br), conforme exigência da legislação; e

III. Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

b) Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não



 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019</b> <b>Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</b>	Pág. 41 de 47
---	--	---------------

se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

c) A **PPSA** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;

c.1) Por força do Decreto Municipal nº. 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a **PPSA** está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a Proponente vencedora desta Licitação, providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a **PPSA** faça a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

d) Os pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão efetivados pela **PPSA**, através de boleto bancário;

e) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando a **PPSA** por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a **PPSA** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

f) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;

g) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a **PPSA** poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual;

h) A partir da comunicação formal da **PPSA**, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, restabelecendo-se, a partir desta data, a contagem do prazo de pagamento contratual;


i) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nas alíneas desta Cláusula, no que for aplicável, facultará à **PPSA** a devolver o documento de cobrança e a contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

8.3. A **PPSA** poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetuar deduções, débitos, indenizações ou multas em que a **CONTRATADA** haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Instrumento Contratual.

8.4. A **PPSA** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 42 de 47
---	---	---------------

e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. O presente instrumento será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela **PPSA**. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato, nos termos do Arts 126 e 127 do **RILC-PPSA**, sendo certo que esta fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **PPSA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Com fundamento no Art. 129 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC-PPSA, a Contratada ficará sujeita, no caso de descumprimento contratual, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação de Licitação e impedimento de contratar com a PPSA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.


10.2. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a PPSA rescinda unilateralmente este Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.3. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

10.4. As sanções previstas no item 10.1.3 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste Contrato:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 43 de 47
--	---	---------------

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a PPSA em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. Aplicam-se também as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

11.1. A **PPSA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados na Matriz de Riscos constante do anexo deste contrato, na qual, sem prejuízo de outras previsões contratuais, são estabelecidos os respectivos responsáveis.

11.1.1. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEDUÇÕES

12.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste Contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas.

12.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial (cf. artigo 585, Inciso II do CPC).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES FISCAIS


13.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

13.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

13.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

13.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

13.1.4. Face ao disposto no “caput” desta cláusula, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 44 de 47
---	---	---------------

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO DE MOBILIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

14.1. Prazo de mobilização: o prazo para disponibilidade dos serviços é de 7 (sete) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

14.2. O prazo de execução e vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura.

14.3. Sem prejuízo do disposto no item 14.2 acima, o presente Contrato poderá ser rescindido de forma antecipada, mediante comunicação, por escrito, enviada pela PPSA com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data em que a rescisão deva se tornar eficaz. As Partes acordam que, em qualquer caso de extinção deste Contrato, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e concluídos até o momento da extinção, na forma da Cláusula Oitava deste Contrato, renunciando a Contratada a qualquer direito, pretensão de ressarcimento ou compensação ulterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO**

15.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme valor ofertado no Pregão realizado em XX / XX / 2019.

15.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto consta do PDG 2019, rubrica 2.205.010.000 – Serviço de Terceiros – Tecnologia da Informação.

15.3. A despesa para os exercícios 2020 até 2024 será prevista na rubrica 2.205.900.000 – Serviço de Terceiros – Outros Serviços de Terceiros.


15.4. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no Art. 117, VI, § 1º do RILC-PPSA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. Após o recebimento dos serviços contratados, a **PPSA** fará as correspondentes conferências e dará seu aceite através no documento de cobrança, constituindo este comprovante no Termo de Recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA**

17.1. Ficam expressamente vedadas a cessão e a subcontratação, ainda que parcial, bem como a dação em garantia deste Contrato.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 45 de 47
--	---	---------------

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

18.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

18.2. A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Contrato.

18.3. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as declarações neste sentido.

18.4. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo.

18.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

18.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

18.7. A CONTRATADA se obriga a devolver à **PPSA**, todo o material que contenha informações confidenciais tão logo ocorra à rescisão ou término da vigência deste Instrumento Contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 118 a 121 do **RILC-PPSA**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – NOVAÇÃO

20.1. A não utilização, pela **PPSA**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PPSA**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO E LEGISLAÇÃO

21.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal. Este Contrato é regido em todos os termos e condições constantes do **RILC-PPSA**, notadamente no tocante às eventuais omissões, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 7.174 e pela Lei nº 13.303/2016, com as alterações posteriores.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,           de   de 2019

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. –  
PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**


Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.017/2019</b> <b>Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</b>	Pág. 47 de 47
---	--	---------------

**Anexo CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2019 – Matriz de Riscos**

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Prazo de Execução	Atraso em geral na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Indisponibilidade de serviços parcial ou completa.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Indisponibilidade de serviços parcial ou completa.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como “fato do príncipe”, caso fortuito, ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Pré-sal Petróleo S.A., que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou serviço.	Revisão de preço.	PPSA
	Atraso geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Revisão de preço.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais, quando superior ao índice de reajuste previsto no Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Ausência por doença.	Indisponibilidade de serviços parcial ou total.	Substituição temporária dos profissionais afastados.	Contratada
	Ausência por motivo de férias.	Indisponibilidade de serviços parcial ou total.	Substituição temporária dos profissionais afastados.	Contratada
Risco na Execução Técnica	Falta de habilidade técnica.	Atraso na entrega de tarefas e aumento do custo do serviço.	Substituição temporária dos profissionais para treinamento ou substituição permanente.	Contratada
	Alteração de membro da equipe.	Demora na retomada do trabalho após a troca de membro da equipe.	Realização de passagem de conhecimento para o novo membro com no mínimo 2 (dois) meses de antecedência.	Contratada